

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM DESPORTO SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

REGULAMENTO FINANCEIRO

1. Qualquer financiamento extraordinário resultante de projetos de investigação e outras atividades, será gerido pelo(s) seu(s) proponente(s).

FINANCIAMENTO DE BASE E PROGRAMÁTICO

2. O financiamento de base e programático do CIDESD é definido pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

3. As receitas correspondentes ao Financiamento de Base do CIDESD (100%) são distribuídas anualmente de acordo com a seguinte proporção:

- a) 25% de overheads a serem distribuídos de acordo com a proporção alocada às instituições de gestão (60% - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e 40% - Universidade da Beira Interior), tal como consta do projeto aprovado pela FCT.
- b) 75% para implementação do plano de atividades aprovado, de acordo com a seguinte proporção:
 - 15%, para despesas de expediente, gestão e secretariado da Direção, apoio direto a programas estratégicos e participação das despesas de reuniões formais do CIDESD (Conselho

Científico, Comissão Externa de Acompanhamento Científico e Conselho Consultivo);

- 22,5%, pelas comunidades de investigação, sob proposta de um plano de atividades submetido por cada comunidade e aprovado em sede de Direção, para despesas de aquisição e manutenção de equipamentos, promoção e divulgação científica, deslocações e outras despesas consideradas relevantes para a boa execução do plano de atividades aprovado pela FCT;
- 37,5%, pelos membros integrados em forma de financiamento base (3,75%) e financiamento de produtividade científica (33,75%). O financiamento base será distribuído por todos os membros integrados. O financiamento de produtividade será determinado a partir de (i) percentagem relativa de 23,625%, para a publicação de artigos científicos em revistas indexadas no primeiro ou segundo quartis¹ do *Journal of Citation Reports*², considerando o ano anterior à publicação em causa; (ii) percentagem relativa de 10,125%, para a publicação de artigos científicos em revistas indexadas no terceiro ou quarto quartis do *Journal of Citation Reports*, considerando o ano anterior à publicação em causa;

DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS DE PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA (VPC)

4. Só usufruem de VPC os membros integrados do CIDESD. Somente as publicações que façam referência ao CIDESD, tal como aconselhado e

¹ Para os devidos efeitos, se uma revista pertencer a quartis diferentes em diferentes domínios, considerar-se-á sempre o quartil mais elevado.

² <http://webofknowledge.com/JCR>

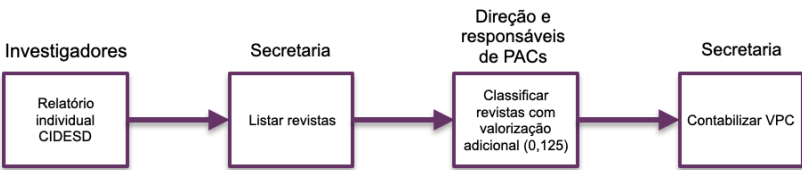
divulgado pela FCT, são consideradas para efeitos de distribuição de VPC;

5. A contabilização das VPC será feita com base nos coeficientes de valorização de autoria, tal como expresso no Quadro 1, aos que serão adicionados os coeficientes de valorização da revista. A listagem das revistas será realizada pela direção e por todos os responsáveis dos PACs, em reunião agendada para este efeito. Neste processo, será atribuído um coeficiente de valorização adicional (0,125) a todas as publicações realizadas em revistas que, inequivocamente, não se enquadrem no perfil “predatory”.

Quadro 1. Valorização da atividade científica, expressa em publicações em revistas internacionais com arbitragem científica por pares.

Nº de Autores	Posição ordinal	Coeficiente de valorização da autoria	Coeficiente de valorização da revista
Até 4	Indiferente	“0,250”	“0” ou “0,125”
5 ou mais	1º	“0,250”	“0” ou “0,125”
	2º ao penúltimo	dividir “0,500” pelo número total de autores-2	
	Último	“0,250”	

Investigadores Secretaria Direção e responsáveis de PACs Secretaria



```

graph LR
    A[Relatório individual CIDESD] --> B[Listar revistas]
    B --> C[Classificar revistas com valorização adicional (0,125)]
    C --> D[Contabilizar VPC]
    
```


Exemplo para uma revista XPTO não classificada como potencial “predatory”:

Autor 1; Autor 2. Revista XPTO – Autor 1 e 2 valorizam, cada um 0,375 pontos (0,250+0,125).

Autor 1; Autor 2; Autor 3; Autor 4; Autor 5; Autor 6. Revista XPTO – Autor 1 e 6 valorizam, cada um, 0,375 pontos. Autor 2, Autor 3 e Autor 4 e Autor 5 valorizam, cada um, 0,250 pontos (0,125+0,125).

Exemplo para uma revista OTPX classificada como potencial "predatory"

Autor 1; Autor 2. Revista OPTX – Autor 1 e 2 valorizam, cada um 0,25 pontos (0,250+0).

Autor 1; Autor 2; Autor 3; Autor 4; Autor 5; Autor 6. Revista OPTX – Autor 1 e 6 valorizam, cada um, 0,250 pontos. Autor 2, Autor 3 e Autor 4 e Autor 5 valorizam, cada um, 0,125 pontos (0,125+0).

OUTROS

6. Os membros integrados do CIDESD têm obrigatoriedade de apresentar um relatório anual de atividades no prazo definido pela Direção, sob pena de não lhes serem atribuídas verbas e de serem destituídos do estatuto de membro integrado.
7. Os membros integrados do CIDESD têm obrigatoriedade de apresentar, no prazo definido pela Direção, cópias digitais das publicações referidas no relatório anual de atividades, sob pena de não lhes serem atribuídas verbas e de serem destituídos do estatuto de membro integrado.
8. O presente Regulamento Financeiro tem efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2021 e vigorará até nova revisão aprovada em sede de conselho científico.
9. As alterações ao presente Regulamento são efectuadas mediante proposta do Diretor ou do Conselho Científico do CIDESD, devendo ser votadas em reunião do Conselho Científico, com pelo menos 2/3 dos seus membros presentes.
10. As verbas distribuídas, não utilizadas, serão alvo de redistribuição pela Direção do CIDESD, de acordo com as prioridades estratégicas das comunidades de investigação.

11. Quaisquer decisões sobre pontos omissos neste Regulamento são da competência da Direção do CIDESD.
12. As despesas elegíveis e a tramitação para o seu processamento serão distribuídas em circular da Direção do CIDESD, após a aprovação do regulamento.